

PROCESSO N°  
- 268/18 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

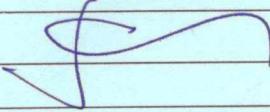
PROJETO DE LEI N° 16/18

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 16 (DEZESSPIS) dias do mês de FEVEREIRO de 2018  
autuo o PROJ. DE LEI N° 16/18

Eu,  , subscrevi

A.L 15/18



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME

Pr 268/18 Fls 02

Ofício n° 81/2018 - GP

Leme, 15 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

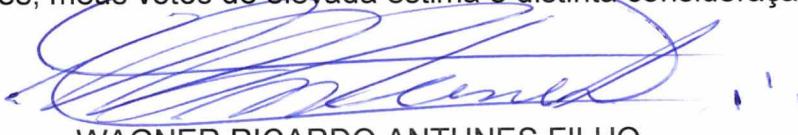
Considerando repasse do convênio em 2016 para construção de um Centro de Especialidades – Casa da Mulher

Considerando que a construção ainda não foi concluída e prorrogou-se o prazo para execução da obra até 28/03/2018;

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde de 2018, criando as despesas para conclusão da obra, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

L.E.M. L.E.M.  
Pr. 268/18 Fis 03  
[Signature]

**PROJETO DE LEI N° 16 /2018**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 311.790,98 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2540	R\$ 241.896,69
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.93	2542	R\$ 46.894,29
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 288.790,98</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2544	R\$ 23.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 311.790,98</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 288.790,98 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

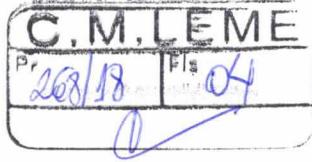
**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Fevereiro de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME	
Pr 168/18	Fis 05
0	

**JUSTIFICATIVA**

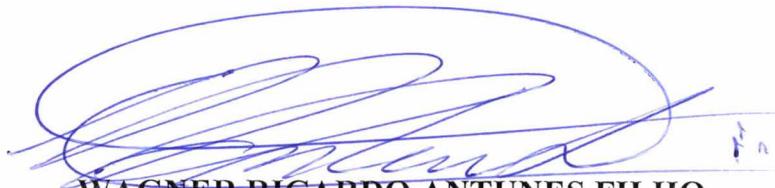
Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando repasse de convênio em 2016 para construção de um centro de especialidades - Casa da Mulher;

Considerando que a construção do centro de especialidades – Casa da Mulher ainda não foi concluída, conforme saldo remanescente de contrato e 3º Termo de Aditamento que prorrogou o prazo para a execução da obra até 28/03/2018;

Considerando por fim, que o prédio em que está a Casa da Mulher é alugado, portanto, a necessidade do término dessa obra;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde de 2018, criando as despesas para a conclusão da obra, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## Informação de Impacto Orçamentário nº 11/2018

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE "

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a conclusão da obra seja no exercício de 2018. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2016 e não executados em 2017, restando assim saldo para contabilização; e de: anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 15 de Fevereiro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 16.2.18

---

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 268/18 Fis 07  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2018**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**E**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 311.790,98 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial; traz ainda o estudo do impacto orçamentário com análise resumida dos itens competentes.

2.) Tais valores, segundo a justificativa do projeto aponta, é para repasse de convênio para a construção da Casa da Mulher, tendo em vista que sua obra ainda não concluída, sendo que seu prazo de execução é até 28/03/2018.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.E.  
Pr 26/18 Fis 08  
*[Handwritten signature]*

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a "Informação de Impacto Orçamentário nº 09/2018", assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de fevereiro de 2.018.

ela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

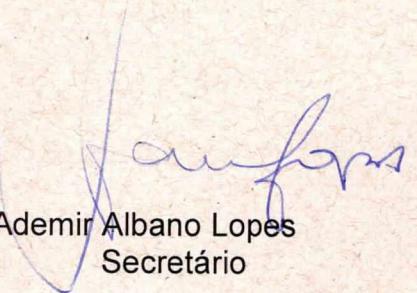
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pj 108/18 Fls 09  
0

## PROJETO DE LEI N° 16/18.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 311.790,98, para adequação do Orçamento de 2018, cujo crédito ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior e por anulação parcial conforme art. 43, parágrafo 1º, inciso I e III da Lei 4320/64, considerando que as alterações serão consideradas nas peças de planejamento PPA, LDO e LOA para 2018.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao



C.M.LEME

Pr 208/18 Fis 10

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

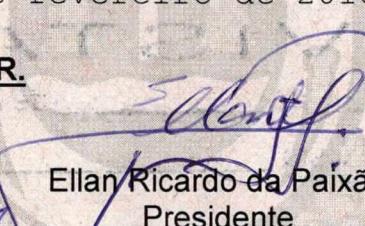
fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

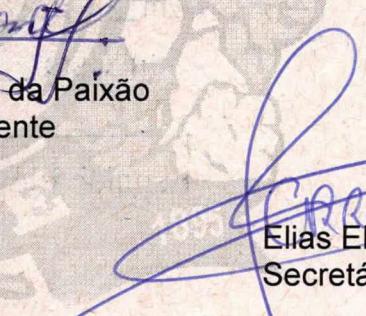
Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe apontamento claro de sua origem promovendo ainda as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 19 de fevereiro de 2018.

### Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

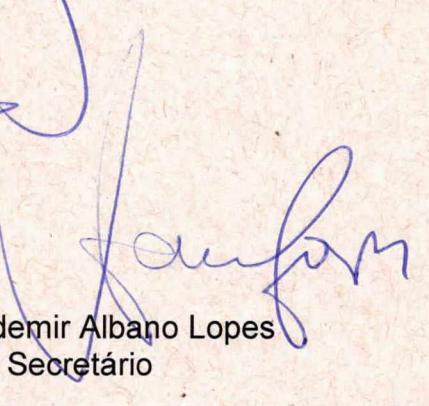
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

### Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

Ao Expediente

19/02/2018

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

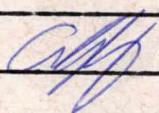
- |           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P.    | <input type="checkbox"/>            |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/>            |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |

Em 19/02/18

VISTA

Em 20 de fevereiro de 2018

Com vista às Comissões

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 268/18 Fls 11  
0

A Ordem do Dia

26 / 02 / 20 18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°16/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação.

Em 26 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 208/18 Fis 12  
*[Handwritten signatures]*

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 16/2018**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 311.790,98 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2540	R\$ 241.896,69
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.93	2542	R\$ 46.894,29
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 288.790,98</b>
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 311.790,98</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 288.790,98 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 26/18 Fls 13  
01

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

